



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTATAÇÕES PÚBLICAS

## TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

**TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 96/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O IFMG/REITORIA, O IFMG/CAMPUS BAMBUÍ E INTERVENIENTE/CONTRATADA JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA – ME.**

Pelo presente instrumento, a **REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 10.626.896/0001-72, neste ato representada por representado pelo Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, o **CAMPUS BAMBUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 10.626.896/0003-34, neste ato representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente a Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, seção 2, página nº 19, doravante denominado **SUB-ROGADO**, e **JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.808.718/0001-05, estabelecida à Rua Padre João Veloso, nº 360, Bairro Centro, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor José Maurício de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.770.557, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 490.395.716-00, residente e domiciliado à Rua Roque Antônio da Silva, nº 322, Bairro

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590 - Bairro Buritis  
Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Página 1 de 3

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mst. 1086157  
OAB-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTATAÇÕES PÚBLICAS

Sagrado Coração de Jesus, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, doravante designada **INTERVENIENTE/CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº. 8.666/93, sub-rogar o Contrato nº. 96/2016, número do cronograma Siasg/Sicon 04/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato 96/2016, transferindo, assim, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Campus Bambuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA II – DA ACEITAÇÃO PELA INTERVENIENTE/CONTRATADA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **INTERVENIENTE/CONTRATADA** declara ter ciência da presente sub-rogação, devendo-se dirigir unicamente ao Diretor Geral do *Campus* Sub-Rogado para tratar de assuntos vinculados ao Contrato nº 96/2016.

### CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor indicado inicialmente no Contrato nº 96/2016, ou outro servidor, desde que indicado e formalizado pelo **SUB-ROGADO**.

### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará caso necessário a publicação resumida do presente instrumento, respeitando os termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTATAÇÕES PÚBLICAS**

**CLÁUSULA VI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de plano acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS**

**Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS**

**Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira**

**JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA – ME  
José Mauricio de Oliveira  
INTERVENIENTE/CONTRATADA**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590 - Bairro Buritis  
Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais  
Página 3 de 3

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104

Encargamentos R\$ 4,80  
Cx. Fis. Jud. R\$ 1,49  
R\$ 6,29  
Cartório 1º Ofício



Indalécio Alvarez Perez  
Alvarez Perez

